

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 195/2024/PMJ**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2024/PMJ**

## **1. DO OBJETO**

Dispensa para contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE ESTUDO PARA PROJETO DE PARQUE CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO com o objetivo de avaliar a viabilidade técnica e econômico-financeira de implantação de um Parque Científico e Tecnológico no município de Joaçaba, Santa Catarina.

### **1.1. DETALHAMENTO DO OBJETO**

Com o objetivo de auxiliar o Grupo de Trabalho para a Elaboração de Projeto de Viabilidade de Parque Científico e Tecnológico de Joaçaba, criado pelo Decreto nº 6992 de 27 de novembro de 2023, cujo trabalho é voluntário, busca-se apoio para a realização de serviços específicos que requerem conhecimentos especializados, além de maior tempo dedicado para o projeto.

O projeto de criação do Parque Tecnológico é de suma importância para o desenvolvimento econômico e do município de Joaçaba. Através deste empreendimento, espera-se fomentar o desenvolvimento tecnológico, a inovação e o empreendedorismo, criando um ambiente propício para a colaboração entre empresas, instituições de ensino e governos e assim retendo e atraindo talentos para o município de Joaçaba e região.

Neste contexto, os serviços propostos têm por finalidade de dar embasamento técnico ao grupo de trabalho para ações que visam gerenciar, planejar e organizar o projeto conceitual para a criação e implantação do Parque Científico e Tecnológico de Joaçaba., bem como fundamentar a obtenção de investimentos públicos e/ou privados para a viabilização do empreendimento.

## **2. DA JUSTIFICATIVA**

A modalidade de contratação enquadra-se como DISPENSA DE LICITAÇÃO de acordo com a Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021 conforme justificativas e fundamentações apresentadas a seguir:

## 2.1. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Situada no meio oeste catarinense, Joaçaba se destaca como um polo estratégico para o progresso regional. Localizada entre 118 municípios, com uma população total de 1.359 milhão de habitantes, a região se posiciona como a terceira mais populosa do estado, com uma renda média de 2,3 salários mínimos por trabalhador. Nesse cenário próspero, Joaçaba assume um papel crucial na integração e conexão entre os municípios, impulsionando o desenvolvimento socioeconômico da mesorregião.

O enorme potencial da região exige uma visão de futuro ancorada na Ciência, Tecnologia e Inovação. Nesse sentido, diversas iniciativas estratégicas estão em curso para impulsionar o progresso socioeconômico e transformar Joaçaba em um dos municípios mais inovadores de Santa Catarina.

Uma das principais iniciativas é a elaboração do estudo de viabilidade técnica e econômica do Parque Científico e Tecnológico de Joaçaba – Inovale Techpark. Este parque será um ambiente integrador de ações focadas em CT&I, promovendo sinergias que fortalecerão as empresas já instaladas no município e impulsionarão o desenvolvimento de uma nova matriz econômica.

Atualmente, o único Parque Tecnológico da mesorregião Oeste catarinense é o Pollen, localizado em Chapecó. Os demais parques do estado se concentram em Florianópolis, sul e norte de Santa Catarina, reforçando a importância da implantação do Inovale Techpark para o desenvolvimento local.

Outro fator que corrobora com a necessidade é o fato de que 89% dos parques tecnológicos em operação no Brasil possuem relação formal com uma universidade. Essa característica, está presente nos parques catarinenses e será potencializada em Joaçaba com a colaboração da Unoesc.

O Parque Científico e Tecnológico será um ambiente integrador e colaborativo, catalisando sinergias entre empresas, instituições de ensino e pesquisa, startups, incubadoras e aceleradoras. Este ecossistema propício à inovação abrirá portas para o compartilhamento de conhecimentos, a criação de soluções inovadoras e o fortalecimento das competências já existentes.

Conforme a Anprotec (2023), um parque tecnológico é como uma organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial, e tecnológico ao empreendedorismo inovador, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento

de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação.

Nesse sentido, os parques tecnológicos atuam como um modelo de colaboração, representando a interconexão mútua entre universidade, empresa e governo, a chamada tríplice hélice. Essa nova visão do papel das universidades no desenvolvimento de novos conhecimentos científicos e tecnológicos em cooperação com empresas privadas é fundamental para o progresso regional.

Com o objetivo de impulsionar o desenvolvimento da região, foi constituído um grupo de trabalho para coordenar as ações relacionadas à implantação do parque tecnológico.

Os objetivos do parque incluem a criação de novos negócios, a atração de investimentos para a região, a geração e o aumento de renda, o desenvolvimento tecnológico com a criação de novos produtos e serviços, a qualificação de mão de obra, a criação de vagas de trabalho e o estímulo à pesquisa e ao conhecimento científico.

O grupo de trabalho foi criado conforme previsto no Decreto Nº 6992 de 27 de novembro de 2023, composto por profissionais voluntários e representantes de entidades do município. Sua função é consultiva e temporária, visando apoiar na execução das etapas de trabalho.

Considerando a complexidade e a importância deste projeto para o futuro de Joaçaba, é fundamental contar com o suporte técnico e especializado de consultorias com expertise na elaboração de projetos e estudos de viabilidade de parques tecnológicos. Após análises detalhadas e discussões internas, o grupo de trabalho identificou a necessidade da contratação de 400 horas de consultoria especializada para realizar a entrega do estudo de viabilidade referente ao projeto conceitual para a criação do Parque Tecnológico de Joaçaba.

Com a realização da consultoria e desenvolvimento do estudo para o projeto do parque científico e tecnológico de Joaçaba, SC, será possível avaliar a viabilidade técnica, e econômico-financeira para a sua implantação.

A área e local onde será a implantação do PCT ainda será definida, no entanto, já estão sendo realizadas ações no sentido de buscar esse espaço pelos componentes do grupo de trabalho.

Dito isso, podemos concluir que a contratação dos serviços de consultoria

especializada é fundamental para tomada de decisões baseadas em dados e estudos técnicos, bem como para avançar de maneira estratégica e eficiente no projeto e objetivos estabelecidos.

## 2.2. JUSTIFICATIVA DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE por meio de dispensa, haja vista se tratar de um Serviço Social Autônomo, instituído por escritura pública sob a forma de entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, que tem por objetivo fomentar o desenvolvimento sustentável, a competitividade e o aperfeiçoamento técnico das microempresas e das empresas de pequeno porte industriais, comerciais, agrícolas e de serviços, notadamente nos campos da economia, administração, finanças e legislação; facilitar o acesso ao crédito, a capitalização e o fortalecimento do mercado secundário de títulos de capitalização daquelas empresas; promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia, do meio ambiente, da capacitação gerencial e da assistência social; promover a educação, a cultura empreendedora e a disseminação de conhecimento sobre o empreendedorismo, em consonância com as políticas nacionais de desenvolvimento.

## 3. DA EMPRESA VENCEDORA

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – SEBRAE. CNPJ; 82.515.859/0001-06 Endereço; Rodovia SC 401, km 1, Lote 2, Parque Tecnológico Alfa – João Paulo – Florianópolis/SC CEP; 88030-000.

Contato; Alisson Wilson Stroher. Analista de Negócios Sebrae Regional Meio Oeste - (49) 3527-6200.

### 3.1 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério utilizado para a avaliação e aceitação da proposta de preço para a elaboração do Termo de Referência foi baseado na proposta apresentada pelo Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina (SEBRAE), representado pelo senhor Alisson Wilson Stroher, Analista de Negócios da Sebrae Regional Meio Oeste.

A proponente esclarece que o valor da proposta para o Estudo de Viabilidade Técnica e Econômico-Financeira para a implantação de um Parque Científico e Tecnológico varia conforme os seguintes critérios:

- Planejamento Estratégico;
- Elaboração do modelo de gestão e governança;
- Definição do modelo de negócios;
- Análise de viabilidade econômico-financeira;
- Avaliação de riscos;
- Elaboração de diretrizes para o acesso de Laboratórios;
- Planejamento da instalação de entidades de apoio empresarial;
- Integração de Tecnologias Emergentes;
- Definição de estratégias para atração de empresas de base tecnológica;
- Apoio à Pesquisa e Desenvolvimento;
- Definição de ações de ativação do ecossistema de inovação do PCT;
- Organização geral do projeto.

A cobrança pelos serviços é realizada com base nas horas de consultoria executadas, sendo o valor total calculado ao final do período de execução do contrato. A prestação de serviços será documentada em relatórios, que deverão ser apresentados e aprovados pelo contratante e pelo gestor local do Sebrae.

A proponente também afirma que designará especialistas com habilitação técnica e experiência na área demandada, que serão responsáveis pela execução dos trabalhos.

#### **4. DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor estimado desta licitação é de **R\$ 30.064,00 (Trinta mil e sessenta e quatro reais)**, com base na proposta de trabalho fornecida pelo Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina - SEBRAE CNPJ; 82.515.859/0001-06 para a Prestação de Serviços de CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE ESTUDO PARA PROJETO DE PARQUE CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO.

A seguir são demonstrados de forma completa todos os itens objeto da contratação.

Tabela 02 – Valores Globais com subsídio de 50% do valor total

ITENS	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Total
1.1.1.1 ao 1.1.1.5	<ul style="list-style-type: none"><li>• Planejamento Estratégico;</li><li>• Elaboração do modelo de gestão e governança;</li><li>• Definição do modelo de negócios;</li><li>• Análise de viabilidade econômico-financeira;</li><li>• Avaliação de riscos;</li></ul>	horas	R\$ 75,16	250	R\$ 18.790,00
1.1.1.6 ao 1.1.1.12	<ul style="list-style-type: none"><li>• Elaboração de diretrizes para o acesso de Laboratórios;</li><li>• Planejamento da instalação de entidades de apoio empresarial;</li><li>• Integração de Tecnologias Emergentes;</li><li>• Definição de estratégias para atração de empresas de base tecnológica;</li><li>• Apoio à Pesquisa e Desenvolvimento;</li><li>• Definição de ações de ativação do ecossistema de inovação do PCT;</li><li>• Organização geral do projeto.</li></ul>	horas	R\$ 75,16	150	R\$ 11.274,00
					<b>R\$ 30.064,00</b>

#### 4.1. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Ao final, a entrega dos serviços deverão ser apresentados, pela CONTRATADA, relatórios de execução do itens previstos no detalhamento do objeto, do qual deverá ser validado pelo Grupo de Trabalho para a Elaboração de Projeto de Viabilidade de Parque Científico e Tecnológico de Joaçaba, criado pelo Decreto nº 6992 de 27 de novembro de 2023, que emitirá parecer conclusivo sobre o produto e posterior encaminhamento ao Gestor e Fiscal do contrato.

O pagamento poderá ser efetivado em duas parcelas, conforme ordem abaixo:

- Parcela 1 – após execução e entrega dos itens 1.1.1.1 ao 1.1.1.5;
- Parcela 2 – após execução e entrega dos itens 1.1.1.6 ao 1.1.1.12;

Os itens previstos na parcela 1 deverão ser executados e entregues ainda no ano de 2024.

A cobrança pelos serviços é realizada com base nas horas de consultoria executadas, sendo o valor total calculado ao final do período de execução de cada item do contrato.

A prestação de serviços será documentada em relatórios, que deverão ser apresentados e aprovados pelo contratante e pelo gestor local do Sebrae.

O produto não aceito (inacabado ou inadequado), não aprovado pela fiscalização, não será pago, até que esteja concluído e adequado.

O detalhamento dos valores praticados, unitários e estimativos globais, pelos serviços listados no objeto do contrato estão apresentados no item ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO contida nesse termo de referência;

O faturamento será efetuado após o aceite do Fiscal do Contrato, devendo o pagamento ser efetivado por meio da quitação do boleto emitido pelo CONTRATADO.

## **5. DO FUNDAMENTO LEGAL**

A contratação se dará através de dispensa de licitação, conforme art. 75, inciso XV da Lei n. 14.133/2021, por se tratar de contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, veja-se:

Art. 75. É dispensável a licitação:

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

A proponente justifica o valor praticado para o Estudo de Viabilidade Técnica e Econômico-Financeira para a implantação de um Parque Científico e Tecnológico no município de Joaçaba, Santa Catarina, afirmando que o preço é justo e adequado. Segundo a proponente, o valor está alinhado com os preços de mercado e, sobretudo, com a qualidade do produto/serviço oferecido.

Além da formação do preço, é relevante destacar que a proponente oferece um subsídio de 50% do valor proposto, o que torna o processo de dispensa ainda mais atraente para a administração pública.

## **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta da seguinte Dotações Orçamentárias e Fiscais;

09.001 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

Projeto/Atividade; 2.097 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação

Código Reduzido e Modalidade da Despesa; 213 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas.

## **7. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO**

Os serviços serão prestados de forma contínua em um prazo de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

A eventual reprovação dos serviços, em qualquer entrega de sua execução, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das multas contratuais.

O prazo de vigência do contrato será de 07 (sete) meses, contatos a partir da assinatura do instrumento contratual.

Para gestão do contrato vinculado ao presente processo de dispensa indica-se o servidor MARCELO LUIZ ZARDO CHILLEMI da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

Já o acompanhamento/fiscalização da execução do contrato vinculado ao presente processo de dispensa indica-se o servidor VINICIUS TANELLO CARREL da Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos.

A decisão sobre a aceitação dos serviços objeto desse termo de referência deverá ser balizada por parecer técnico emitido pelo Grupo de trabalho do Parque Científico e Tecnológico de Joaçaba, criado pelo Decreto Municipal n. 6.992, de 27 de novembro de 2023.

O fiscal do contrato deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Eventuais necessidades de alteração nas especificações ou nas quantidades deverão obrigatoriamente ser formalizadas tempestivamente para que não ocorra situação de



comprometimento de recursos sem a respectiva cobertura financeira e prazos contratuais.

Para formalização da situação citada deverão ser apresentadas: solicitação com a devida justificativa, memória de cálculo e demais documentos que forem necessários para análise do pedido.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do gestor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias e convenientes.

## **8. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

Os serviços incluídos neste objeto seguem descritos conforme abaixo:

Consultoria para elaboração de projeto conceitual do parque e estudos de viabilidade econômica e financeira.

Este nível de detalhamento abrange a elaboração de estudo de viabilidade econômica e financeira do Parque Científico e Tecnológico (PCT), que deve incluir:

- a) Planejamento Estratégico: Realizar análise estratégica, estabelecendo a conceituação, caracterização, objetivos e estratégias de médio e longo prazo para o PCT, alinhados aos objetivos de desenvolvimento do município e da região e ao produto imobiliário a ser criado.
- b) Elaboração do modelo de gestão e governança: Realizar estudo e sugerir modelo de gestão e governança, jurídico e administrativa, na relação com a gestão da inovação e a gestão imobiliária e respectivos atores e parceiros do PCT, com vistas à execução do projeto e administração geral do PCT quando de sua operacionalização.
- c) Definição do modelo de negócios: Estudar e apresentar os elementos da proposta de valor do PCT, que considere diferentes ambientes, serviços, eventos e infraestrutura, para a gestão da inovação e imobiliária, visando a captação de investidores, negócios e organizações de apoio ao PCT.
- d) Análise de viabilidade econômico-financeira: Avaliar os investimentos necessários e respectivos custos e despesas de manutenção do PCT, tomando-se por base estruturas já implantadas no país, convergentes ao plano estratégico e modelo de negócio do PCT proposto para Joaçaba.
- e) Avaliação de riscos: Identificar e avaliar riscos técnicos e econômico-financeiros,

associados ao projeto e propor planos de contingência.

f) Elaboração de diretrizes para o acesso de Laboratórios: Definir o estabelecimento de parcerias com ICTs, visando o acesso aos laboratórios de pesquisa e desenvolvimento (P&D), além de prever espaços alternativos de cocriação, pesquisa e prototipagem no PCT, com os equipamentos e instalações necessários.

g) Planejamento da instalação de entidades de apoio empresarial: definir políticas e diretrizes de atração de entidades e organizações públicas e privadas, para apoio e conexões com as empresas vinculadas ao Parque, bem como para relacionamento e parcerias com os demais agentes de desenvolvimento regionais, nacionais e internacionais.

h) Integração de Tecnologias Emergentes: Estudar e compreender sobre as tendências tecnológicas e seus impactos e integrar inovações relevantes ao projeto de implantação do PCT.

i) Definição de estratégias para atração de empresas de base tecnológica: Estabelecer e elaborar estratégias para atrair empresas de tecnologia e inovação para o PCT, prevendo a oferta de incentivos e suporte para sua instalação, observando-se mercado e potencialidade regional.

j) Apoio à Pesquisa e Desenvolvimento: Prever no projeto do PCT o fomento para a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico, criando programas de apoio a startups e spin-offs, em parceria com ICTs, centros de pesquisa e habitats de inovação.

k) Definição de ações de ativação do ecossistema de inovação do PCT: Definir programas, eventos e ações de ativação do PCT e sua integração com a gestão imobiliária do PCT e com os habitats de inovação, principalmente da cidade e da região do Meio Oeste de SC.

l) Organização geral do projeto: Reunir, analisar e estruturar as informações coletadas em um único documento, incluindo estudos e análises e demais documentos relevantes, consolidando os dados em formato padronizado e de fácil acesso.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **9.1. CABE AO MUNICÍPIO**

a) Tomar todas as providências necessárias à execução do presente processo de licitação;

b) Fiscalizar a execução do presente contrato.

- c) Providenciar a publicação do contrato, proveniente do presente processo até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA de acordo com o estipulado neste instrumento.
- e) Facultar o acesso da CONTRATADA aos registros, documentação e demais informações necessárias à fiel execução do presente contrato.
- f) Manter a estrita confidencialidade das informações compartilhadas, resguardando-as de terceiros e especialmente respeitando as leis referentes a direitos autorais, patentes e softwares.

## 9.2. CABERÁ A CONTRATADA

- a) Executar dos serviços previstos no detalhamento do objeto desse Termo de Dispensa.
- b) Fornecer os relatórios de consultoria contendo os estudos realizados, com apresentação dos dados coletados e análises dos resultados com a devidas conclusões, recomendações ou indicações que serão entregues em formato digital (pdf) ao CONTRATANTE, via e-mail.
- c) Obedecer ao objeto e às disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- d) Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Termo de Referência e na Proposta e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- e) Atender às diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados.
- f) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- g) Tratar como confidenciais informações e dados do CONTRATANTE, guardando total sigilo em face de terceiros.
- h) Manter a estrita confidencialidade das informações compartilhadas, resguardando-as de terceiros e especialmente respeitando as leis referentes a direitos autorais, patentes e softwares.

### 9.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

O profissional que executará os serviços de consultoria especializada deverá apresentar documentação que comprove a experiência profissional na área de consultoria específica, com atestado de capacidade técnica de trabalhos realizados anteriormente.

### 9.4. SUBCONTRATAÇÃO

Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar os serviços de consultoria, desde que seja apresentado previamente à fiscalização do contrato documentação que comprove capacidade técnica do subcontratado, nos termos do §1º, art. 122 da Lei 14133/2021.

Joaçaba, 15 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Jessica Dias de Amaral Rinaldi

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação